



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.834**  
**De 13 de novembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente a  
Lei Municipal nº 8.917, de 28 de março de 2017, que institui a Lei Orgânica da  
Procuradoria do Município de Araraquara;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar o servidor VINÍCIUS MANAIA NUNES –**  
Procurador Municipal, Matrícula nº 13218-7, **para responder pela FUNÇÃO DE**  
**CONFIANÇA de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o afastamento  
do titular, em virtude de suas férias regulamentares, **no período de 21 (vinte e**  
**um) de novembro a 07 (sete) de dezembro de 2018.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de  
novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 080.627/2018 - (“PC”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO - REABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GALÃO.**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO:**

03/12/18, às 14:00h

Araraquara, 13/11/18.

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.836**  
**De 12 de novembro de 2018**

Dá nova redação ao caput do Art. 2º do  
Decreto nº 8.906, de 03 de julho de 2008.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O caput do Art. 2º do Decreto nº 8.906, de  
03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A permissão de uso de que trata este  
Decreto será outorgada a título oneroso e não precário, pelo prazo de 20  
(vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo termo. [...]” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de  
novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2008.



**Portaria SMS nº 0006/2018**  
**De 13 de novembro de 2018**

Designar servidora para exercer a função de Gestora do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST “Francisco Neves” – Regional Araraquara, junto à Coordenadoria Executiva de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8867, de 06 de Janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura do Poder Executivo Municipal e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** que a servidora continuará exercendo a Função de Confiança de Gerente da Vigilância Epidemiológica, nomeada pela Portaria nº 24792, de 07 de Março de 2017 pelo Exmo. Senhor Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora Fabiana do Carmo Araujo – Matrícula nº 8857-7, portadora do RG 21225527-7 e CPF 132137918-81 para ser gestora do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST “Francisco Neves” – Regional Araraquara, junto à Coordenadoria Executiva de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

\* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS \*

## Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 148 de 14/11/2018

**Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro à imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ANTONIO LOPES PINHEIRO	09-389-002	R ANTONIO MATTAR Nº 0 LOTE 02 QUADRA 05 DEL REY (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-400	AV RITA MARQUES SOSSAI Nº 487 PQ RES SAO PAULO CEP 14811-360 ARARAQUARA SP

**ELISEU MAURÍCIO**

Gerente da Fiscalização de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965, abertura do certame, para data e hora abaixo indicados, de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, PROCESSO Nº 3972/2018, do tipo "Menor preço do lote ", que visa "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRÂNCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."

O edital estará disponível no site da prefeitura: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 h do dia 30 de novembro de 2018

Araraquara, 12 de novembro de 2018

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018  
PROCESSO. N.º 3972/2018  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2018**

**HORÁRIO: às 09:00 horas**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS. – Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP – CEAR PREDIO SUL “DOUTOR WEENIS DIAS MACIEIRA”.**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal, realizará no dia e horário acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – Processo n.º 3972/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 101/00; Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Decreto Municipal Nº 7.919/2002 e Decreto Municipal nº 8.25705.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 8.538/15.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL – Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP – CEAR PREDIO SUL “DOUTOR WEENIS DIAS MACIEIRA”**, iniciando-se no dia **30 de novembro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas federal e própria, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



- 923- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.500004
- 856- 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.500004
- 1271- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.500006
- 897- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.500004
- 905- 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.500004
- 216- 06.05.3.3.90.30.06.181.0056.2.126.01.1100000

**O valor estimado para a contratação é de R\$ 53.646,67 (cinquenta e três mil seissentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 01, e R\$ 10.041,67 (dez mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o lote 2, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**

## **I - DO OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**02.01.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **02.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**02.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**02.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**02.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**02.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**02.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

**02.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote que é exclusivo para tal (cota reservada).**

**III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**03.01.** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**03.01.01.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**03.01.02.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 03.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**03.01.03.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**03.01.04.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

**IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**04.01.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo V de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**05.01.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V ao Edital, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.**

**05.02.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial n.º 054/2018**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n.º 054/2018**

**05.03.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**05.04.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**06.01.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**06.01.01.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

**06.01.02.** Número do Pregão;

**06.01.03.** Especificação completa do produto ofertado, bem como Marca, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas dos produtos ofertados.

**06.01.04.** Número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irreejustáveis, expressos em moeda nacional corrente;

**06.01.05.** Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

**06.01.06.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**06.01.07. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.**

Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**06.02.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**06.03.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**06.04.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

**06.05. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PARA O LOTE.**

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**07.01.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**07.01.01.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**07.01.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**07.01.01.03.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 07.01.01.02;

**07.01.01.04.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**07.01.01.05.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.01.01.05.01.** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **07.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**07.01.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**07.01.02.02.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**07.01.02.03. Prova de regularidade** para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a qual engloba a Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); **Estadual** (ICM) e **Municipal (MOBILIÁRIO)**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**07.01.02.04.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**07.01.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CNDT**).

## **07.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**07.01.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**07.01.03.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**07.01.03.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**07.01.03.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**07.01.03.02.** **Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**07.01.03.02.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

#### **07.01.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**07.01.04.01. Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

#### **07.01.05. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



**07.01.05.01. Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho**, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**07.01.05.02. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração** conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**07.01.05.03. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

**07.01.05.03.01.** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.05, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **07.01.06. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**07.01.06.01. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo V a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;**

**07.01.06.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).**

**07.01.06.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



**de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **07.02. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**07.02.01.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**07.02.01.01.** O registro cadastral substitui os documentos relacionados no subitem 07.01.02, e suas alíneas.

**07.02.02.** Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição;

**07.02.03. Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**07.02.04. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 07.01.02. a 07.01.05.**

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

**08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e V, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos para o credenciamento.

**08.02.01.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



**08.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**08.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.04.01.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**08.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**08.05.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **(MENOR VALOR DO LOTE)**, nas condições da Lei 10.520/02.

**08.05.02.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**08.06.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**08.06.01.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.06.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>
<b>LOTE 01 R\$ 50,00</b>
<b>LOTE 02 R\$ 10,00</b>

***Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.***

**08.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**08.08.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

**08.09.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**08.10. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**08.10.01.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 08.11.02.

**08.10.02.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**08.10.03.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**08.10.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**08.10.05.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 08.11.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**08.10.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 08.11.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**08.10.07.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



originalmente vencedora do certame;

**08.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**08.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**08.12.01.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**08.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**08.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.01.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**09.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**09.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**09.05.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.06.** A adjudicação será feita pelo **valor UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



**09.07.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.01.** Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**11.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do preço registrado e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**11.03.** O pagamento será feito na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tratando-se de convênios, e na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara quando se tratar de recurso próprio, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela detentora do preço registrado.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.01.** Por ocasião da entrega, a Detentora do preço registrado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo responsável do setor Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**12.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**12.02.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.02.03.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.03.** Da ata de registro de preços constará, além dos preços registrados, o preço de mercado da época da licitação (preços estabelecidos no preâmbulo deste edital) e a diferença percentual entre eles.

**13.04.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**13.05.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.06.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.05, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**13.07.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**13.08.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e jornal local, bem como site do Município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.09.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.10.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.11.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.12.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**13.14.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**13.15.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.15.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.15.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.15.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**13.15.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**14.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**14.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor do lote a ser resgatado.

**14.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**14.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**14.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**14.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



**16.02.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.02.01.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.02.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**16.03.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.04.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**16.05.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal, na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul – CEAR – Bairro Fonte Luminosa, em Araraquara-SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**16.06.** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.07.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, através do e-mail **[licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)**.

**16.07.01.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.07.02.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.08.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.09.** Integram o presente Edital:

**16.09.01.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.09.02.** Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

**16.09.03.** Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração.

**16.09.04.** Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

**16.09.05.** Anexo V – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

**16.09.06.** Anexo VI - Ata de Registro de Preços.

**16.09.07.** Anexo VII – Proposta Comercial.

**16.09.08.** Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

**16.09.09.** Anexo IX – Planilha de Preços.

**16.10.** Nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10.01.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**16.11.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social - FMAS, no endereço apresentado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br).

**16.12.** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Assistência, publicado na Imprensa Local e Estadual e ainda no Diário Oficial do Estado.

Araraquara, 12 de novembro de 2018.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRÂNCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**

**I) DO OBJETO:**

**01.01.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão Frances e leite tipo c para o Corpo de Bombeiros, Casa Transitória, Centro Dia do Idoso, Centro Pop, Promaip Infantil e Adolescente e Creas, por um período de 12 meses”, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos A Contratada deverá executar os serviços descrito no presente Termo, sendo vedado, sob qualquer hipótese a alteração das especificações aqui estabelecidas no que diz respeito ao peso, etc.

**01.02.** Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas observadas a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

**01.03.** Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

**II) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**02.01.** Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira e obedecendo para efeito de recebimento os seguintes critérios:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

### III) DOS PREÇOS ESTIMADOS, DO PREÇO PROPOSTO E DO PAGAMENTO

**03.01.** Os valores estimados para a presente Licitação são os elencados no preâmbulo do presente edital;

**03.02.** Nos valores a serem propostos devem estar inclusos ainda, despesas para com a entrega diária do material;

#### LOTE 01

Solicitação					QTD	UN.	Discriminação
ITEM 1 - 7242/2018	Unidade	QTD/MÊS	UN.		1.200	KG	Pão frances de 50grs cada
	Corpo de Bombeiros	100	KG				
ITEM 2- 6977/2018	Unidade	QTD/ MÊS	QTD/ ANO	UN.	4.000	KG	Pão frances de 50grs cada
	Casa Transitória	205,34	2464,08	KG			
	Centro Dia Idoso	35	420	KG			
	Centro POP	25	300	KG			
	CREAS	35	420	KG			
PROMAIP Infantil e Adolescente	33	396	KG				
<b>TOTAL</b>					<b>5.200 KG de pães</b>		

#### LOTE 02

Solicitação:				QTD	UN.	Discriminação
ITEM 3 - 7242/2018	Unidade	QTD/MÊS	UN.	2.500	UN	Leite Pasteurizado Tipo C, integral, saco polieti.
	Corpo de Bombeiros	208,33	UN.			
<b>TOTAL</b>				<b>2.500 unidades</b>		

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO II.A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### **"DECLARAÇÃO"**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob  
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº  
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular  
diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII  
do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**“DECLARAÇÃO”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3972/2018 – PREGÃO N.º 054/2018.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3972/2018

Aos xxxxxx, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, estabelecida na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 - Prédio Sul - CEAR - Fonte Luminosa - CEP 14802-634 - Araraquara / SP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 054/2018, guichê 062.147/2018 e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX, homologado às fls XX, do Processo nº 3972/2018, que vai assinada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Jacqueline Pereira Barbosa, portador do RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, e também pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Juliana Picole Hagatte, portadora do R.G. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx e que de ora em diante são denominados **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **DETENTOR** classificado para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- 01.01.01.** No Pregão Presencial nº 054/2018;
- 01.01.02.** Na Lei 10.520/02;
- 01.01.03.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- 01.01.04.** Decreto Municipal 8.257/05;
- 01.01.05.** No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- 01.01.06.** Na lei 123/06;
- 01.01.07.** Na Lei 101/00,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.



## **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**02.02.** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

**02.03.** O valor unitário registrado no lote 01, item 1 é de R\$ ....  
O valor unitário registrado no lote 01, item 2 é de R\$ ....  
O valor unitário registrado no lote 02, item 1 é de R\$ ....

LOTE		PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	Item 01	Pão frances de 50grs cada			
	Item 02	Pão frances de 50grs cada			
Lote 02	Item 01	Leite Pasteurizado Tipo C, integral, saco polieti.			

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**03.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria de Assistência de Social, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**04.01.** O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, conforme necessidade do Município;

**04.02.** Condições de entrega: **A entrega do referido produto será imediata, a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue nos locais abaixo indicados:**

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**05.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária sob números:

- 923- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.500004
- 856- 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.500004
- 1271- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.500006
- 897- 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.500004
- 905- 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.500004
- 216- 06.05.3.3.90.30.06.181.0056.2.126.01.1100000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**06.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**07.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

**07.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**08.01.** A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão gerenciador e gestor da execução da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**09.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

**09.02.** A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**09.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

**09.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.**

**10.01.** Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7919/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.02.** Com as informações o Órgão Gerenciador e gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**11.03.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.04.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



situação de regularidade de que trata o subitem 10.03, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**11.05.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.03, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**11.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.07.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**11.08.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.09.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.10.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**1011.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.11.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, tec.;

**11.11.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**11.13.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**12.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.01.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**12.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.01.05.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 7.919/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**13.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor do lote a ser resgatado.

**13.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**13.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**13.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**13.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



**13.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**15.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de 2018.

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

#### **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Empresa Vencedora do Certame

---

Gerente de Licitação e Contratos  
Órgão gerenciador da Ata

Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 3972/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CX.POSTAL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTE E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

<b>PÃES</b>						
Solicitação	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		1200	KG	Pão frances de 50grs cada		
6977/2018 Casa Transitória, Centro Dia Idoso, Centro POP, CREAS, Promaip Infantil, Promaip Adolescentes.		4000	KG	Pão frances de 50grs cada		
<b>TOTAL</b>		5200	KG			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LEITE</b>						
Solicitação:	MARCA	QTD	UN.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
7242/2018 Corpo de Bombeiros		2500	un	Leite Pasteurizado tipo C, integral, saco polieti.		
<b>VALOR TOTAL</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)



#### PRAZOS

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) Condições de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue imediatamente pela vencedora, da seguinte maneira:

Lote 01 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 - Item 02 – Na sede da Casa Transitória de Araraquara, sito a Rua Castro Alves, nº 2697 – bairro Santana, fone (16)3336-7510, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min no período da manhã, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 02 - Item 1 – Na sede do Corpo de Bombeiros de Araraquara, sito a Av. Francisco Aranha do Amaral, nº 794, bairro Jd. Primavera, fone (16)3336-8070, diariamente, não podendo exceder o horário das 06h30min, no período da manhã e as 15h00min no período da tarde, de acordo com a solicitação do setor requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Araraquara, xx de novembro de 2018.

**Assinatura do Responsável:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)



## **ANEXO VIII**

### **MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº. 3972/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 054/2018**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**

**CNPJ Nº:**

**ATA Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>PÃES</b>						
<b>Solicitação</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>UN.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
7242/2018 Corpo de Bombeiros		1200	KG	Pão frances de 50grs cada	R\$ 10,3167	R\$ 12.380,04
6977/2018 Casa Transitória, Centro Dia Idoso, Centro POP, CREAS, Promaip Infantil, Promaip Adolescentes.		4000	KG	Pão frances de 50grs cada	R\$ 10,3167	R\$ 41.266,68
<b>TOTAL</b>		5200	KG			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.646,84</b>		

<b>LEITE</b>						
<b>Solicitação:</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>UN.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
7242/2018 Corpo de Bombeiros		2500	un	Leite Pasteurizado tipo C, integral, saco polieti.	R\$ 4,0167	R\$ 10.041,75
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.041,75</b>		

**CHAMADA PÚBLICA N. 001/2018 PARA CREDENCIAMENTO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Processo nº009/2018

**I - PREÂMBULO:**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de profissionais por tempo certo e determinado **para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para manutenção do atendimento nas unidades de saúde: UPA – “AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE”, UPA – Dr. “ANTONIO ALONSO MARTINEZ” e UPA – “NEFÁLIA DE OLIVEIRA LAUAR”.pela modalidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para **peçoas físicas e jurídicas**, visando a realização de Plantões Médicos nas especialidades: clínica médica, pediatria e ortopedia.

As unidades das UPAS estão respectivamente localizadas na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 3821, Vila Ferroviária, Araraquara – SP, Rua José do Patrocínio, nº 660, Vila Xavier, Araraquara – SP e Avenida Leonardo Gomes, nº 1153, Bairro Laura Molina, Araraquara – SP, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e ponto facultativo.

A Comissão Especial designada pela Portaria 17/2018 será a responsável pelo julgamento e avaliação dos preponentes.

Este credenciamento estará aberto aos interessados a partir de **14 de novembro de 2018 e terá a validade de 12 meses. Podendo ser prorrogado se, for o caso, por igual período. O chamamento ocorrerá pela ordem de credenciamento, no sistema de rodízio e por especialidade.**

**II – OBJETO:**

A contratação de profissionais, pessoa física, mediante pagamento por RPA para a realização de plantões médicos esporádicos, de forma complementar à Fungota-Araraquara nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS).

**III – JUSTIFICATIVA:**

- 1 – Considerando que o processo seletivo público com o mesmo objeto da presente, permitiu o preenchimento de todos os plantões fixos de todas as especialidades;
- 2 – Considerando a necessidade de cobrir os médicos faltas de médicos do quadro que possuem plantões fixos e a impossibilidade de cobertura de com profissionais contratados por meio de processo seletivo por impossibilidade deste profissional cobrir uma escala diferente da definida no ato da contratação ;
- 3- Considerando a necessidade da Fungota de garantir o atendimento médico nas especialidades clínica médica, pediatria e ortopedia nas três UPAS existentes no município de Araraquara com número de médicos suficientes para evitar a desassistência em uma área essencial como a urgência e emergência;
- 4 – Considerando que a substituição dos profissionais médicos nas situações acima descritas através do credenciamento permitirá o preenchimento da escalas nessas **situações excepcionais** , melhorando a qualidade do atendimento e trazendo economicidade;
- 5 – A contratação na modalidade de Credenciamento, chamamento público se dá pela inviabilidade de competição, com a remuneração por valores previamente estabelecidos pela Fungota-Araraquara, valores aprovados pelo Conselho Curador, em conformidade com o Plano Básico Organizacional.

6- Credenciamento é aberto a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente e acatem todas as condições imposta pela Fundação.;

#### **IV - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

##### **1-Rede de Urgência e Emergência**

**1.1 - Unidade de Pronto Atendimento 24hs - UPA** - Atendimento 24hs, todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos, Plantão Médico nas especialidades: clínica médica, pediatria e ortopedia, com escalas mínimas de 06 e 12 horas, .

**1.2** - O pagamento será em conformidade com o Plano Básico Organizacional da Fungota/Araraquara sendo o valor da hora trabalhada é para o período diurno (5:59min às 21:59min) é de R\$ 111,52 e o valor para plantão no período noturno(22:00h às 5:59min) é de R\$130,67.

#### **V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**1-** O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão Especial, no Setor de Compras. A Comissão Especial não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Setor de Compras a partir de 14 de novembro de 2018 no horário especificados abaixo.

**Data: A partir 14 de novembro de 2018, de Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h.**

**1.1-** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNGOTA-ARARAQUARA			
SETOR DE COMPRAS			
<b>CHAMADA PÚBLICA 001/2018</b>			
<b>PROPOSTA</b>	<b>DE</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>PARA</b>
<b>CRENCIAMENTO - MÉDICOS/UPAS</b>			
PROPONENTE: _____			
ESPECIALIDADE: _____			
CPF nº: _____		CRM/SP nº _____	
CNPJ nº _____			

**1.2** A Fungota Araraquara através do Setor de Compras, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues à Comissão Especial designada, no local, datas e horários definido neste edital e nos anexos.

#### **VI – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS**

**1-** A remuneração dos serviços credenciados é estabelecida com base nos valores indicados neste edital de chamamento e têm como referencia os valores vigentes na Fundação, aprovados pelo Conselho Curador da Fundação, conforme Plano Organizacional de Trabalho, e em quantitativos de horas trabalhadas.

2- As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da realização do contrato de gestão firmado entre a Fungota-Araraquara e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, autorizado pelo Decreto Municipal 11.601 de 05/02/2018 e formalizado através do contrato de gestão 01/2018.

## **VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA :**

- a. Requerimento de Credenciamento preenchido e assinado;
- b. Cédula de Identidade (cópia);
- c. Certificado/Diploma de conclusão do curso de medicina(cópia);
- d. Especialização e/ou Residência Médica, para o cargo de médico na área a que concorre, quando couber. Para credenciamento na área de Pediatria, o Clínico Geral com comprovada experiência em pediatria, de no mínimo 02 anos, poderá proceder o credenciamento para atuação em na especialidade de pediatria.
- e. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia); e
- f. *Curriculum Vitae* documentado;
  - 1.Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.
  - 2.Preencher Requerimento de Inscrição (anexo II) com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei:
  - 3.Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - 4.Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - 5.Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  6. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 1.1;
  - 7.Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
  - 8.Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
  - 9.Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  10. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
  11. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
  12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
  13. As pessoas físicas credenciadas não pode receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

14. Não poderão ser credenciadas pessoas físicas **de cuja direção** façam parte empregados públicos da Fungota Araraquara e ou funcionários municipais com cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Araraquara.

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé publica ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

#### **VIII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1- Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão formada exclusivamente para este fim. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, nº 1, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. O número total de horas de plantões a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de um profissional credenciado, os procedimentos serão distribuídos entre os habilitados em conformidade com a demanda/necessidade do serviço. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade/Dispensa de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 2- O Profissional credenciado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Fundação com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;
- 3- A Fundação reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 4- Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;
- 5- Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.
- 6- A prestação de serviço deverá atender: a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica; b) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública; c) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Fundação.
- 7- O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e a responsabilidade legal conforme registrado em escala assinada (de acordo com determinação do C.R.M).

#### **IX – PAGAMENTO:**

- 1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado **por plantão realizado** no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados neste edital e tendo em conta o número horas efetivamente realizadas, comprovados através de documentos, relatórios,

encaminhados pelas Unidades de Pronto Atendimento e devidamente autorizados pelos Setores em que estão subordinados os serviços – Diretoria Técnica de Urgência e Emergência da Fundação;

#### **X – FORMALIZAÇÃO:**

Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

#### **XI – DAS PENALIDADES E DO DESCRENCIAMENTO:**

1- A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

3- Advertência por escrito, que será aplicada pela FUNDAÇÃO FUNGOTA-ARARAQUARA

4- Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

5- Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

8- A fundação poderá valer-se do descredenciamento por ato unilateral da Fundação e, em todos os casos de penalidades será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do não atendimento aos critérios exigidos neste chamamento público.

9- As multas referidas, que vierem a ser aplicadas, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Fundação, para este fim, ou por via judicial.

#### **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

2- A fundação reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e os anexos que indicam os serviços e regulam os valores a serem aplicados para remuneração dos serviços de saúde credenciados, bem como os modelos citados no Edital.

Araraquara, 13 de novembro de 2018.

**Lucia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva  
Fungota-Araraquara**

**Portaria Nº17 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A PLANTÕES NAS UNIDADES DAS UPAS-ARARAQUARA NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA E PEDIATRIA.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, por sua Diretora Executiva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide ;

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I desta Portaria, a Instrução Normativa para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento –UPAS, gestadas pela Fungota-Araraquara, autorizado pelo Decreto Municipal 11.601 de 05/02/2018 e formalizado através do contrato de gestão 01/2018.

§ 1º O credenciamento de que trata esta portaria possibilita a participação de todas as pessoas físicas que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde em Urgência e Emergência, de forma complementar.

§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos e ou termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.

§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Setor de Compras da Fundação, situada Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara.

**Art. 2º** A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos praticados pela tabela utilizada pela Fundação, Plano Organizacional de Trabalho, aprovado pelo Conselho Curador da entidade.

**Parágrafo único.** O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no *caput* deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. \_

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva

**ANEXO DA PORTARIA Nº17/2018**

**ANEXO I**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE  
SAÚDE PARA A FUNGOTA- ARARAQUARA**

**I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigações para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Araraquara. Plantões em Unidades de Pronto Atendimento-UPA'S.

**II - DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 2º** Será publicado no Diário Oficial do Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de pessoas físicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde em Unidades de Pronto Atendimento – UPAS de Araraquara.

**III - DO CADASTRAMENTO**

**Art. 3º** O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas físicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse da Fungota-Araraquara. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pelas unidades.

**Art. 4º** O cadastramento de prestadores será feito junto ao Setor de Compras da Fungota-Araraquara.

**Art. 5º** Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:

**PESSOA FÍSICA :**

1. Cédula de Identidade (cópia);
2. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível superior a que concorre(cópia);
3. Especialização e/ou Residência Médica, para o cargo de médicos na área a que concorre (cópia).
4. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia); e
5. *Curriculum Vitae* documentado.
  - a. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.
  - b. Preencher Requerimento de Inscrição (anexo II) com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei:
  - c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - d. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- e. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- f. Possuir habilitação para o emprego a que concorre;
- g. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições; Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre
- h. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público
- i. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
- j. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- k. As pessoas físicas credenciadas não pode receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

§ 1º O cadastrado deverá manter permanentemente atualizados, junto à Fundação, os documentos obrigatórios indicados no **caput**, bem como seus dados cadastrais informados ao CNES.

**Art. 6º** Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhados dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

**Art. 7º** Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa física que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**Art. 8º** A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

#### **V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**Art.9º** Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos e termos afins, dependendo da natureza jurídica do cadastrado.

**Art.10º** Dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:

- a) o objeto do instrumento;
- b) as condições de execução dos serviços;
- c) os valores dos serviços a executar;
- d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;

- e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
- f) os casos de rescisão;
- g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
- h) o reconhecimento dos direitos da fundação Fungota-Araraquara com relação ao instrumento;
- i) a vigência e a validade do instrumento; e
- j) o foro competente.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. Não poderão ser credenciadas pessoas físicas de cuja direção façam parte empregados públicos da Fungota Araraquara e cargos de gestão/direção providos em comissão da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Lúcia Regina Ortiz Lima**  
**Diretora Executiva**  
**Fungota-Araraquara**

**Elenilze Mara dos Santos**  
**Presidente da Comissão Especial de Credenciamentos**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA DAS ESPECIALIDADES

- a) **MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)** É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica (CROSS), para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso., realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.
- b) **MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)** Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediária Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; ; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.
- c) **MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (PLANTONISTA)** Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias; Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; iniciar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias

específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.

ANEXO II

MODELO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENDEREÇADO A FUNGOTA-ARARAQUARA

(Profissional)

(documentos pessoais)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 001/2018

Em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018, o profissional médico solicita a Fungota-Araraquara o credenciamento para execução dos **plantões médicos nas especialidades** : \_\_\_\_\_ indicados no anexo I, para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Araraquara, \_\_\_/\_\_\_/2018.

---

Assinatura e CRM/SP

**ANEXO III**  
**MODELO DE ACEITE**

(Nome)

(Dados pessoais )

Referência: Edital de Chamada Pública nº 001/2018

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 001/2018, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Diretor Técnico das Unidades de Pronto Atendimento.

Araraquara \_\_/\_\_/ 2018

---

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CPF:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, Processo n.º ----- instaurado pela Fungota-Araraquara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de .....de 2018.

-----  
Nome:  
RG/CPF

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNGOTA-ARARAQUARA**

**E....., PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPAS-ARARAQUARA/SP.**

**A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - FUNGOTA ARARAQUARA, Fundação Municipal de Apoio inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.986.862/0001-40, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610, nesta cidade de Araraquara/SP, por meio de sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.430.121-6 e CPF nº 064.124.808-38 no uso de suas atribuições estatutárias e legais, doravante designada apenas de CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada apenas de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos do Processo de INEXIBILIDADE de Licitação nº001/2018 Processo nº 009/2108, e ainda de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Contratação para a realização de plantões médicos, de forma complementar, folguista (período de férias, faltas, afastamentos e outros necessários) nas Unidades de Pronto Atendimento-UPAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela contratante;
- II - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- III - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
- IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VI - A prestação de serviço deverá atender: a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Pronto Atendimento e normas da Comissão de Ética Médica; b) cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública; c) atendimento quanto aos fluxos estabelecidos;
- IX - Sem prejuízo do acompanhamento pela Fundação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
- X - A Fungota tem o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento

das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos partícipes:

#### **1. CONTRATANTE:**

- a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, através dos Assessores das Unidades de Pronto Atendimento e Diretor Técnico de Urgência e Emergência da Fundação, que verificará o cumprimento das especificações determinadas;
- c) Suspender, definitivamente ou temporariamente, a execução dos serviços, através de comunicação por escrito à CONTRATADA, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da Comissão de Fiscalização, com motivos plenamente justificados, a qual será comunicada do ato;
- d) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

#### **II - do CONTRATADO:**

- a) Cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos na cláusula primeira.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual;
- c) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Zelar pela pontualidade aos compromissos dos plantões assumidos, respeitando os horários de entrada e saída, bem aguardar o próximo profissional médico para realizar a troca de horários de plantões;
- e) O Profissional da CONTRATADA deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Fundação com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, bem como zelar pelo correto preenchimento de formulários e documentos oficiais necessários à complementação da assistência ao usuário,
- f) Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Fungota-Araraquara.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados durante a sua atuação como profissional.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo responsável ao acompanhamento do mesmo, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente ao órgão de fiscalização e demais legislações pertinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor **anual estimado**, resta prejudicado, uma vez que este contrato é para credenciamento para chamamento eventual, para cobrir ausências dos funcionários aprovados e contratados por meio de processo seletivo. Pois não é possível saber o quantitativo de plantões que será realizado pelo contratado.

O valor da hora trabalhada para o período diurno (6:00h às 21:59min) é de R\$ 111,52 e o valor para plantão no período noturno(22:00h às 5:59min) é de R\$130,67.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DO RPA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As contas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE da seguinte forma:

- a. O CONTRATADO encaminhará posteriormente a prestação do serviço, até o dia 05 (cinco) de cada mês à Coordenação dos Serviços e/ou Setores dos respectivos serviços relatórios do quantitativo dos plantões para a emissão do RPA correspondente aos serviços prestados;
- b. Até o dia 20 (vinte), a CONTRATANTE fará a revisão dos relatórios de produção e processará o arquivo;
- c. CONTRATANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO o montante do valor aprovado.
- d. As datas para entrega, os modelos de relatórios de produção e os documentos comprobatórios do atendimento, citados nos itens a e b serão definidos através de Ofício Circular, que será disponibilizado ao CONTRATADO na data de assinatura deste contrato, e/ou a qualquer tempo, quando houver necessidade da CONTRATANTE, de comum acordo com o CONTRATADO;
- e. A CONTRATANTE negará acolhimento a relatórios de produção e demais documentos comprobatórios do atendimento fora dos prazos estabelecidos, assim como ao encaminhamento posterior aos prazos com a finalidade de cobrança administrativa, a qual não será acatada, salvo em hipótese de que a perda dos prazos se configure em responsabilidade direta e comprovada da CONTRATANTE;
- f. Para fins de prova da data de apresentação das contas, uma via do Controle de Remessa será assinada ou rubricada pelo Assessor e pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

**Parágrafo único** – Todos os documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição **sine qua non** para que o CONTRATADO faça **jus** ao repasse do valor apurado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução deste contrato correrão por meio dos recursos contratados no Contrato de Gestão realizado com a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

A execução do presente contrato será permanentemente avaliado, com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o alcance das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras pelo Diretor Técnico da Urgência e Emergência da Fundação e, se for o caso por uma Comissão Especial a ser designada.

§ 1º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 2º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e

condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 3º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 5º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

O CONTRATADO obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os Recibos(RPA) e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; e para a liquidação deverão apresentar as respectivas Certidões Negativas de Débitos Fiscais junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, e, Comprovante de Regularidade Relativa à Seguridade Social atualizadas e/ou válidas quando da emissão do RPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

**Parágrafo Único** - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;
- b) pela não entrega dos relatórios mensais;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
- d) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Fundação;
- e) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;
- g) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção;
- h) e judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- I. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na legislação pertinente, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II,
- II. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Fungota/Araraquara.
- III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do CONTRATADO.
- IV. Declaração de inidoneidade, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposamente, devendo o referido ato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do “caput” do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 5º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, Semp re com prazo de 05 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA**

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pela Fundação, ressalvadas as

situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será realizado considerando a remuneração por valores previamente estabelecidos, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos descritos neste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Araraquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, XX de XXXXX de 2018.

Lucia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva  
Fungota- Araraquara

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 026/2018**  
**De 13 de novembro de 2018**

Dispõe sobre o Conselho de Classe Final nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, nas Diretrizes Regimentais Básicas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Resolução SME n.º 14/17 que dispõe sobre as Diretrizes para o Ciclo I do Ensino Fundamental.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, por meio dos Conselhos de Classe, deverão proceder a análise final de desempenho dos alunos visando a Aprovação, Retenção ou Recuperação Final.

**Artigo 2º**- No Ensino Fundamental será considerado aprovado o aluno que obtiver rendimento satisfatório com média final maior ou igual a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares durante o ano letivo ou após estudos de recuperação.

**Artigo 3º**- O Conselho de Classe, respeitado o princípio da progressão do ciclo de formação, promoverá o aluno que já tenha sido retido por desempenho no mesmo ciclo, ainda que não tenha atingido nota final 6,0 (seis) em quaisquer componentes curriculares.

**Parágrafo Único** – No caso de promoção por progressão do ciclo, a nota final do aluno não poderá ser inferior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares.

**Artigo 4º** - O Ciclo I – Ciclo de Alfabetização configura-se como uma proposta de encaminhamento do processo de ensino e de aprendizagem das crianças entre 6 e 8 anos, em uma perspectiva de continuidade e aprofundamento em todas as áreas de conhecimento.

**Parágrafo Único** - Não haverá retenção por desempenho das crianças do 1º e 2º anos do Ciclo I – Ciclo de Alfabetização.

**Artigo 5º** – O aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular, com rendimento satisfatório maior ou igual a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, poderá ser considerado aprovado após análise do Conselho de Classe do 4º bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Artigo 6º** - A recuperação final será oferecida, após a verificação do rendimento escolar, aos alunos que ainda apresentarem dificuldades, de acordo com os seguintes critérios:

**I-** alunos com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular e que não obtiveram média final igual ou superior a 6,0 (seis) em quaisquer componentes curriculares. Neste caso, os alunos serão submetidos às atividades de recuperação final com conseqüente reavaliação do processo de ensino e aprendizagem. O instrumento de avaliação deverá ser composto de uma prova escrita com 10 (dez) questões e de um trabalho escrito (pesquisa, resumo, lista de exercício, etc).

**II-** alunos com rendimento satisfatório e com assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular que não foram aprovados pelo Conselho de Classe do 4º bimestre deverão realizar atividades complementares de compensação de faltas.

**Artigo 7º** - Na recuperação final, os dois instrumentos de avaliação deverão estar de acordo com a complexidade e a amplitude dos objetivos e dos conceitos trabalhados. O rendimento necessário deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

**Parágrafo Único** – Todos os instrumentos de avaliação utilizados pelo professor na recuperação final deverão ser arquivados na escola para apreciação da supervisão de ensino e análise de solicitação de revisão da retenção do aluno.

**Artigo 8º**- Após o processo de recuperação deverá ser realizado o Conselho Final com os respectivos registros em atas e atribuição do conceito final. A escola deverá divulgar todos os resultados e o Assistente Educacional Pedagógico e/ou o Diretor de Escola deverão obrigatoriamente comunicar as famílias dos alunos retidos.

**Artigo 9º** - O Conselho de Classe poderá reter o aluno, quando após os estudos de recuperação final, este permanecer com rendimento insatisfatório em 3 (três) ou mais disciplinas e/ou quando o aluno não apresentar assiduidade compatível a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas dadas e total de dias letivos previstos pela legislação educacional em vigor, independentemente do seu rendimento escolar.

**Artigo 10** – No caso de retenção, compete aos professores do aluno com a apreciação do Professor Coordenador e do Assistente Educacional Pedagógico o preenchimento de Relatório de Desempenho Escolar ou de Infrequência Escolar, conforme o modelo estabelecido nos Anexos I e II.

**§1º**- Em todos os casos em que o aluno não tenha atingido a frequência mínima de 75% deverá ser preenchido o Relatório de Infrequência Escolar, sendo esta a justificativa da retenção do aluno.

**§2º**- A direção da Unidade Escolar deverá assinar todos os relatórios de Desempenho ou de Infrequência Escolar, atestando a reprovação do aluno, respeitados os dispositivos da presente Resolução, e encaminhá-los à Supervisão de Ensino para apreciação, até o dia do encerramento do ano escolar, previsto no Calendário Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§3º- Todos os relatórios de retenção dos alunos, quer seja de Desempenho ou de Infrequência Escolar, deverão estar em consonância com as decisões do Conselho Final.

**Artigo 11-** Deverá ser considerado como evasão ou abandono todo aluno que apresentar 30 faltas consecutivas, em qualquer período do ano letivo, que não tenha retornado às aulas e a escola não tenha sido informada da transferência do aluno.

§1º- Todos os casos de evasão ou abandono não deverão ser computados na taxa de retenção escolar, e sim compor somente o percentual de evasão da escola.

§2º- A direção escolar deverá encaminhar Relatório de Abandono para a Supervisão de Ensino até o **dia 21/12/18**, seguindo o modelo estabelecido no Anexo III.

**Artigo 12** - Faz parte integrante dessa Resolução, os Anexos I, II e III relativos ao modelo de Relatório de Desempenho Escolar, Relatório de Infrequência Escolar e Relatório de Abandono.

**Artigo 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 15/17, de 10 de novembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 13 (treze) dias do mês de novembro ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR – Ano \_\_\_\_\_**  
**REPROVAÇÃO POR DESEMPENHO ESCOLAR INSATISFATÓRIO**

EMEF: \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Classe/ Turma: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

**Principais dificuldades do aluno no processo de aprendizagem:**

**Providências do professor para auxiliar o aluno nas dificuldades verificadas:**

**Formas de avaliação do aluno e descrição dos instrumentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Recomendações do professor ao aluno:**

**Recomendações do professor aos responsáveis:**

**Considerações para o próximo ano letivo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Campo de preenchimento do professor de Apoio Educacional**

**Considerações sobre o aluno no apoio educacional (pontos positivos e fragilidades):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO II**  
**REGISTRO DO DESEMPENHO E FREQUÊNCIA DO ALUNO**

Componentes Curriculares	Notas Bimestrais					Total de Faltas no ano letivo
	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	Conceito Final	
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências						
História						
Geografia						
Arte						
Educação Física						
Inglês						

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Professor do Apoio Educacional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Professor Coordenador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assistente Educacional Pedagógico: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pai ou responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Escola

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a) de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE INFREQUENCIA ESCOLAR – Ano \_\_\_\_**  
**REPROVAÇÃO POR INFREQUENCIA ESCOLAR**

EMEF: \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Classe/ Turma: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

**REGISTRO DA FREQUENCIA DO ALUNO**

Componentes Curriculares	Aulas dadas no ano letivo de 2017	Ausências do aluno em 2017		Ausências compensadas (anual)
		Faltas	%	
Língua Portuguesa				
Matemática				
Ciências				
História				
Geografia				
Arte				
Educação Física				
Inglês				

**Providências do Professor (descrever orientações ao aluno/ responsáveis e as atividades compensatórias de faltas)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Observações sobre a situação do aluno ao final do ano letivo e recomendações para o próximo ano:**

**Campo de preenchimento da Equipe Gestora:**

**Providências tomadas quanto à situação de infrequência, anexando documentos comprobatórios:**

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Professor Coordenador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assistente Educacional Pedagógico: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pai \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Responsável:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Escola

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE ABANDONO ESCOLAR – Ano \_\_\_\_\_**  
**EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**

EMEF: \_\_\_\_\_

<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>D.N.</b>	<b>R.A.</b>	<b>CLASSE</b>	<b>DATA DO ABANDON</b>	<b>MEDIDAS DA ESCOLA</b>

\_\_\_\_\_  
Diretor de Escola

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Ensino



## **ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

### **INDEFERIDO - 2ª INSTÂNCIA**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
<b>075.647/2018</b>	<b>ADAYL STUCCHI</b>

### **INDEFERIDO - 1ª INSTÂNCIA – DIVERSÕES PÚBLICAS**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
<b>078.230/2018</b>	<b>MARCONI JOSÉ DOS SANTOS</b>

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 14 de Novembro de 2018

**ELISEU MAURÍCIO**  
Gerente de fiscalização de Posturas



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**\* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS \***

## **Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 147 De 14/11/2018**

### **Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

Retifica o edital nº 12, publicado em 28 de Abril de 2015, no Jornal Tribuna Imprensa nº 5.636 a quantidade de 100 (CEM) UFMs (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) na reincidência, de acordo com Artigo 19 da referida lei e tomará as devidas providências que o caso exige.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b>	<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO</b>
PEDRO MARQUES DE ALCANTARA E OUTROS	06-185-005	AV MANOEL MARQUES DE JESUS Nº 157 LOTE 513 ESTACOES (JD DAS ) ARARAQUARA SP CEP 14810-365	AV MANOEL MARQUES DE JESUS Nº 157 JD DAS ESTACOES CEP 14810-365 ARARAQUARA SP

**ELISEU MAURICIO**  
Gerencia de Fiscalização de Posturas



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO LIC. Nº 4507/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018**  
**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

*Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:*

*PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS CNPJ 05.159.591/0001-68 para os Lote: 10 - - Quant 12 meses: 2.000 Vlr Unit registrado: R\$ 3,1900 Total Reg: 6.380,00 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.911.309/0001-52 para os Lote: 4 - - Quant 12 meses: 200.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1799 Total Reg: 35.980,00 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 para os Lote: 1 - - Quant 12 meses: 200 Vlr Unit registrado: R\$ 1,7900 Total Reg: 358,00 Lote: 5 - - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 10,5000 Total Reg: 5.250,00 Lote: 6 - - Quant 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,2500 Total Reg: 25.000,00 Lote: 7 - - Quant 12 meses: 120.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,6250 Total Reg: 75.000,00 Lote: 8 - - Quant 12 meses: 240.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3040 Total Reg: 72.960,00 Lote: 9 - - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 7,6000 Total Reg: 3.800,00 Lote: 11 - - Quant 12 meses: 90.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1200 Total Reg: 10.800,00 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ : 49.228.695/0001-52 para os Lote: 3 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2300 Total Reg: 738,00 Lote: 12 - - Quant 12 meses: 200 Vlr Unit registrado: R\$ 1,8800 Total Reg: 376,00 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. , CNPJ nº 60.665.981/0009-75 para os Lote: 13 - - Quant 12 meses: 30.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,8300 Total Reg: 24.900,00 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ : 67.729.178/0004-91 para os Lote: 14 - - Quant 12 meses: 60.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,4166 Total Reg: 24.996,00 Lote: 2 - - Quant 12 meses: 4.500 Vlr Unit registrado: R\$ 11,0088 Total Reg: 49.539,60*

*Araraquara, 13 de novembro de 2018*

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **NOTIFICAÇÃO:**

Notificamos a empresa **CONSTRUARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP**, por sua Representante Legal, Sra. Patrícia de Oliveira e Longo, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 136/2018, conforme determina o Item 10.1 do Edital da Concorrência nº 007/2018 – Processo DAAE nº 3.799/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

José Luciano de Sousa  
Gerência de Suprimentos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.411**

**De 09 de novembro de 2018**

**Autógrafo nº 255/18 – Projeto de Lei nº 126/18**

**Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Catador de Materiais Recicláveis”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Catador de Materiais Recicláveis”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos e campanhas educativas relativas aos direitos trabalhistas de catador de materiais recicláveis, à geração de emprego e renda, ao debate ambiental, e aos direitos humanos.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 075.905/2018 - ("PC").



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 4.809 De 09 de novembro de 2.018**

**O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor, **DENIS GONZALES**, Matrícula nº 1696, Analista Administrativo, lotado na Unidade Orçamentária e Contábil, da Gerência de Finanças, para exercer a função de Gerente, durante as férias regulamentares de seu titular (21/11/2018 a 05/12/2018).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2.018.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**Donizete Simioni  
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo  
Diretora de Administração e Finanças**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **NOTIFICAÇÃO:**

Notificamos a empresa **PESATO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, por seu Representante Legal, Sr. Paulo Sérgio Pedro Júnior, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 137/2018, conforme determina o Item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 058/2018 – Processo DAAE nº 2.384/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

José Luciano de Sousa  
Gerência de Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5300/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

TERMO DE AJUSTE Nº 1678/2018 de 05/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: AUTEM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA GRADUADA II), NAS AVENIDAS AROEIRAS E MARGINAL E READEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO SP 255 KM 82+- 300M SENTIDO NORTE, NESTA CIDADE.

MOTIVO: a supressão contratual no valor de R\$ 44.381,89 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), o que representa aproximadamente 16,22 % (dezesesseis vírgula vinte e dois por cento).

Araraquara, 12 de Novembro de 2.018.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 097/2018, em conformidade com o Artigo 25º, inciso III da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 096/2018, que tem por objetivo a contratação da empresa SOM & CIA - PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LECI BRANDÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DOS ORIXÁS.

Araraquara, 13 de Novembro de 2018.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças